



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007, DE 01 DE JULHO DE 2020**

(Autoria: MESA DIRETORA)

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do  
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a  
legislatura 2021/2024.**

**Art. 1º.** O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, durante o mandato 2021/2024.

**Art. 2º.** O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais.).

**Art. 3º.** O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

I – Assumindo responsabilidades administrativas permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, o subsídio é fixado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – Para o caso de não exercer atividade administrativa junto à Administração, seu subsídio é fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 4º.** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.

**Parágrafo único.** No primeiro ano do mandato não haverá a revisão geral anual.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**Art. 5º.** As férias do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre do referido ano.

**Art. 6º.** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, ao 1º dia do mês de julho de 2020.**

**Autoria da Mesa Diretora:**

Oscar Agatti  
Presidente

Vandemir Pilatti  
Vice-Presidente

Paulo Alberto Benini  
1º Secretário

Alcides Boscaini  
2º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2020**

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, versa sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-prefeito para a legislatura 2021/2024.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

**Autoria da Mesa Diretora:**

Oscar Agatti  
Presidente

Vandemir Pilatti  
Vice-Presidente

Paulo Alberto Benini  
1º Secretário

Alcides Boscaini  
2º Secretário

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!